PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2022

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Susta os efeitos da Portaria GM/MS nº 715 de 4 de abril de 2022, do Ministério da Saúde que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº3, d e28 de setembro de 2017, para instituir a rede de Atenção Materna e Infantil (Rami)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- **Art. 1º** Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Portaria GM/MS nº 715 de 4 de abril de 2022, do Ministério da Saúde que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº3, d e28 de setembro de 2017, para instituir a rede de Atenção Materna e Infantil (Rami)
- **Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Portaria objeto deste PDL foi publicada pelo ministério da Saúde, de forma totalmente unilateral, promove um verdadeiro desmonte da Rede Cegonha, a mais bem-sucedida política pública de assistência ao pré-natal, parto e puerpério no Brasil.

A referida portaria, se propões a instituir a Rede Materno e Infantil (RAMI), dando ênfase à atuação do médico obstetra sem, todavia, contemplar ações e serviços voltados às crianças e a atuação dos médicos pediatras e a exclusão do profissional enfermeiro obstetriz.

A atuação qualificada da Enfermagem Obstétrica é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como primordial para a redução da mortalidade materno-infantil. As enfermeiras obstétricas contribuem para evitar, identificar e tratar precocemente complicações, com o devido encaminhamento, quando necessário.





Ao editar tal ato, conforme denunciado pelo Conselho de Enfermagem, o Ministério da Saúde ignorou dispositivos legais, evidências científicas e apelos ao diálogo da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), Conselho Nacional de Saúde (CNS) e outras instâncias de controle social, ao instituir unilateralmente a Rede Materno e Infantil (RAMI), que dá ênfase à atuação do médico obstetra sem contemplar a assistência às crianças e excluindo as enfermeiras obstétricas.

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) publicaram nota onde se posicionaram de forma contundente lamentando o desrespeito ao comando legal do SUS com a publicação de uma normativa de forma descolada da realidade dos territórios, desatrelada dos processos de trabalho e das necessidades locais, tornando inalcançáveis as mudanças desejadas: qualificação da assistência à saúde das mulheres, gestantes e crianças do País. Ao final, os dois conselhos pugnam pela revogação da portaria.¹

No mesmo sentido, o Sistema Conselho Federal de Enfermagem juntamente com os conselhos regionais da Categoria, publicaram forte posicionamento contra mais este ataque aos profissionais da enfermagem. Na nota as entidades, destacam a importância da Enfermagem para a universalização da assistência e pedimos a revogação imediata a Portaria MS 715/2022 e a garantia do direito das mulheres brasileiras ao planejamento reprodutivo, à assistência humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério (pós-parto), e das crianças a um nascimento seguro e desenvolvimento saudável.²

O governo federal vem sistematicamente promovendo desmontes nas políticas de Saúde do nosso País. Não podemos permitir mais este retrocesso. Especialmente em um momento que o país inteiro ainda luta para superar a pandemia, é fundamental que sejam promovidas melhorias estruturais e reconhecimentos ao esforço e dedicação de todos os profissionais da saúde. E é exatamente no sentido contrário que o a presidência da república e o ministério da saúde caminham, ao publicar a portaria 715, atacando diretamente os enfermeiros e enfermeiras do Brasil.

Por tudo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo com o objetivo de sustar essa Portaria, extremamente nociva para a categoria da enfermagem e para as políticas públicas de saúde do país.

² http://www.cofen.gov.br/conselhos-de-enfermagem-repudiam-desmonte-darede-cegonha 97611.html





^{1 &}lt;a href="https://www.conass.org.br/conjunta-conass-conasems-rede-de-atencao-materna-e-infantil-rami/">https://www.conass.org.br/conjunta-conass-conasems-rede-de-atencao-materna-e-infantil-rami/

Sala das sessões, de abril de 2022

DEPUTADO TÚLIO GADÊLHÁ

REDE/PE



